

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 205/2024

Data: 21/11/2024

Assunto: Posse dos nomeados para cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Médio

Prezados Gestores,

Retransmitimos, a seguir, Comunicado do Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV, recebido na presente data, 21/11/2024:

Referente à participação no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2025, dos candidatos nomeados para cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério, informamos que:

1 – A participação no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2025 se dará após a avaliação pericial e decisão final, considerado como APTO pelo DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicada em DOE de 21-11-2024, Caderno Executivo – Seção I, para o ingresso no serviço público e exercício no cargo pleiteado.

2 – Os candidatos considerados APTOS deverão tomar posse nas respectivas Unidades Escolares de escolha, no período de 21/11 a 25/11/2024, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.

3 – Para tomar posse, o nomeado, brasileiro nato, naturalizado ou de nacionalidade portuguesa, deverá apresentar ao superior imediato (Diretor de Escola/Diretor Escolar), os seguintes documentos, em vias originais e fotocópias, de acordo com o anexo da Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física (laudo médico) declarando-o APTO ao exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), conforme artigo 7º do Decreto 29.180/1988 ou Cópia impressa da publicação da Decisão Final da inspeção médica proferida pelo DPME no Diário Oficial do Estado, onde constam: nome do candidato nomeado, o número do Registro Geral (RG), o cargo público para o qual o candidato foi nomeado, o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) e o resultado “APTO”;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS Digital;
- f) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- g) Comprovante de endereço de residência, com data de até 3 (três) meses anteriores a data de publicação da nomeação;
- h) Em caso de nacionalidade portuguesa, em substituição ao documento do Registro Geral – RG, o nomeado deverá comprovar, mediante Certificado de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) Atestados de antecedentes criminais (Federal e Estadual), relativos aos últimos cinco anos;
- k) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de que pagou a respectiva multa ou, ainda, de que se justificou perante a Justiça Eleitoral, ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) Declaração de Imposto de Renda (última), apresentada a Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos das Leis 8.429, de 06-02-1992, e 8.730, de 11-10-1993, Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994, e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;
- m) Se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar comprovação de que o menor esteja matriculado em estabelecimento de ensino;
- n) No caso de ingressante do sexo masculino, apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações militares, estando isento da apresentação o nomeado que no momento da posse se encontre no ano civil subsequente ou que tenha completado 45 (quarenta e cinco) anos;
- o) Três fotos 3×4 recentes;
- p) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico Escolar, comprovando a habilitação para a investidura no cargo, rigorosamente de acordo com as Instruções Especiais do concurso correspondente;
- q) Declaração, de próprio punho, de boa conduta e de não ter sofrido penalidades, dentre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei 10.261/1968, ou nos §§ 1º e 2º do artigo 35 e no artigo 36 da Lei 500/1974, nos últimos 5 anos, com relação à demissão, cassação de aposentadoria por equivalência ou dispensa, e nos últimos 10 (dez) anos, quando se tratar de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria por equivalência, ou dispensa a bem do serviço público;

r) Declaração expressa, de próprio punho, informando se possui, ou não, outro cargo ou função-atividade, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive para os que apresentam a condição de aposentado de cargo ou função docente.

4 – De acordo com o capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições de 11-05-2023, a qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica, conforme Resolução SEDUC de 29/10/2021, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 06 de julho de 1971, que homologou a indicação CEE nº 213/2021, para provimento de cargo de Professor Ensino Fundamental e Médio, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente conforme segue:

São considerados habilitados a lecionar: Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

5 – O candidato considerado APTO na publicação em DOE de 21-11-2024 e que, por quaisquer motivos, não tomar posse, não participará do Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2025 e terá sua inscrição como INGRESSANTE excluída na Secretaria Escola Digital – SED, devendo ser preservada a inscrição como remanescente, caso possua.

6 – Ingressante considerado APTO que, por quaisquer motivos, não tomar posse, como também, ingressante com publicação de inapto, suspenso ou prejudicado – não é considerado como remanescente do concurso.

7 - De acordo com a Resolução SEDUC nº 64, de 12-09-2024, consideram-se remanescentes:

a) os candidatos aprovados no concurso público vigente que, por conta de sua classificação, não foram convocados à sessão de escolha para o provimento ou preenchimento das vagas.

b) os candidatos que tenham sido convocados, compareceram à sessão de escolha, entretanto, na sua vez de escolher, todas as vagas(s) de sua(s) jornada(s) de opção foram esgotadas.

8 – Aos candidatos que tomaram posse, poderá ser emitida declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar, a fim de viabilizar a participação:

a) de transferência entre unidades do Programa Ensino Integral – PEI, aos ingressantes nas escolas que ofertam o programa;

b) na designação pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, aos ingressantes em Unidades Escolares de Tempo Parcial.

9 – A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades do Programa Ensino Integral – PEI ou da designação pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60/2024.

10 – As datas do processo de transferência entre unidades do Programa Ensino Integral – PEI e da designação pelo artigo 22 da LC nº 444/1985 serão oportunamente divulgadas em DOE pelo CGRH, em Portaria que estabelecerá datas e procedimentos para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025, não havendo a extemporaneidade do período determinado à transferência entre unidades do Programa Ensino Integral – PEI e à designação pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985.

11 – Os candidatos que tiveram publicação de suspensão ou prejudicado pelo DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, poderão participar do Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025, somente após a publicação do APTO e o cumprimento do prazo de posse previsto na Resolução SEDUC nº 60/2024.

12 – Será consignado o código 013 ao ingressante que for tomar posse na Unidade Escolar de escolha, em município diverso a do exercício atual.

13 – Em relação ao grau de parentesco/nepotismo, consultar o disposto no Decreto nº 68.829, de 04-09-2024.

14 – **No ato da posse deverá ser consultada na Secretaria Escolar Digital – SED se há penalidades ao ingressante APTO à posse. Caso seja constatada à penalidade, o ingressante APTO não poderá tomar posse.**

Atenciosamente,

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – Núcleo de Administração de Pessoal

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo.

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino



COMUNICADO ATUALIZADO, DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO CEMOV

Referente à publicação dos APTOS publicados no DOE de 22-11 e 25-11-2024, informamos que:

1. Aos candidatos considerados APTOS, cuja avaliação pericial tenha sido publicada nos dias 22/11 e 25/11/2024, a posse deverá ocorrer, excepcionalmente, até 28-11-2024.
2. O atestado de antecedentes criminais (tanto federal quanto Estadual) deverá ser validado no portal da Secretaria de Segurança Pública, devendo apresentar o retorno "Nada consta" como requisito indispensável para a posse.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.
Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV

Atenciosamente,

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – Núcleo de Administração de Pessoal

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo.

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino